



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

LEI N° 1.182/2015

DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO
INHACORÁ.**

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o PME com vigência até 2025, conforme a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da CF/88.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria na qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se assenta a sociedade;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei do PME.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único: O Poder Público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I- Secretaria Municipal de Educação

II- Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

Rua Frei Leonardo Braun, 50 - CEP: 98.958-000 - São José do Inhacorá - RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / Fax: (55) 3535-2837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

III – Conselho Municipal de Educação

IV – Fórum Municipal de Educação

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, inclusive nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Município utilizará os estudos publicados pelo INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito nacional e municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º O Município acompanhará o cumprimento da meta progressiva do investimento público em educação, que será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de Lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município realizará pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final da vigência deste PME alinhado ao PNE, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

§ 2º As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

Rua Frei Leonardo Braun, 50 - CEP: 98.958-000 - São José do Inhacorá - RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / Fax: (55) 3535-2837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O Município integrará a instância permanente de negociação e cooperação criada entre a União, os Estados e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado ocorrerá pela instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O PME contempla estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Parágrafo único: Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata esta Lei, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 02 (dois) anos, contado da publicação da Lei do PNE, adequando, quando for o caso, à legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 02 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo

Rua Frei Leonardo Braun, 50 - CEP: 98.958-000 - São José do Inhacorá - RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / Fax: (55) 3535-2837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

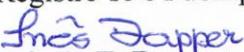
Art. 13. O Poder Público deverá instituir, em Lei específica, contados 02 (dois) anos da publicação do PNE, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 638/2005, de 27 de dezembro de 2005, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2015.


Eliseu João Redel Schenkel
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês L. E. Dapper

Secretaria Municipal de Administração

Rua Frei Leonardo Braun, 50 - CEP: 98.958-000 - São José do Inhacorá - RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / Fax: (55) 3535-2837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação - PME

Meta 1: Assegurar a partir da vigência desta lei, a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e manter a educação infantil em creches atendendo no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos na vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1 Definir, em regime de colaboração entre a união, os estados, o distrito federal e os municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3 Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7 Assegurar que a educação infantil seja atendida por professores com nível superior e estimular os demais trabalhadores da educação a buscar gradativamente a formação na área de atuação;
- 1.8 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

- 1.9 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade (a exemplo do programa da primeira infância melhor);
- 1.10 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.12 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.13 Publicar a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.14 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil;
- 1.15 Assegurar a elaboração dos projetos pedagógicos, plano de atividades e planos de trabalho com observância das diretrizes curriculares municipais;
- 1.16 Manter a estrutura predial de forma a atender a legislação vigente;
- 1.17 Manter a integração com a comunidade escolar expandindo gradativamente a participação dos pais nas atividades desenvolvidas pela escola;
- 1.18 Manter e aprimorar as parcerias da escola;
- 1.19 Equipar constantemente e permanentemente a biblioteca da educação infantil com acervo atualizado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

Meta 2: Assegurar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME

Estratégias:

2.1 Pactuar entre união, estados, distrito federal e municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;

2.6 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local;

2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.10 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;

2.11 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.12 Manter a taxa de evasão zero no ensino fundamental com acompanhamento da trajetória do aluno na escola, contato permanente com a família, parceria com assistência social e conselho tutelar e encaminhamento da transferência escolar mediante atestado de vaga do outro estabelecimento de ensino;

2.13 Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos fornecendo-lhes meios para progredir nos estudos posteriores, e, sendo preciso, submetê-los a projetos de intervenção pedagógica no contra turno;

2.14 Assegurar os padrões mínimos de infraestrutura para o ensino fundamental, incluindo: espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente, instalações sanitárias, espaço para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar, adaptação dos prédios escolares para os alunos portadores de necessidades educativas especiais, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, telefone e serviço de reprodução de textos, informática e equipamento multimídia para o ensino;

2.15 Assegurar a elaboração dos projetos pedagógicos, planos de estudo e planos de trabalho com observância das diretrizes curriculares municipais;

2.16 Prover de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didáticos pedagógicos de apoio ao professor;

2.17 Apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania;

2.18 Garantir a oferta e uso do uniforme mantendo a parceria com a família, escola e mantenedora em observância as normas de convivência de cada escola.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

Meta 3: A partir da vigência desta lei, oferecer condições de atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para no mínimo 90% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 Pactuar entre união, estados, distrito federal e municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

3.8 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9 Manter a oferta de ensino médio nos turnos diurno e se necessário for atender no noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.11 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.13 Promover a cidadania de todos os municípios, incluindo direito à educação básica completa e de qualidade com a articulação das políticas educacionais em regime de colaboração com o estado que é mantenedor do ensino médio.

Meta A: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 Adequar o espaço físico e prover recursos humano, material pedagógico e estrutura, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

demandas manifestas pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Implementar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo;

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 Manter e apoiar a criação e a manutenção de centros regionais multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 Garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7 Manter e garantir a oferta de educação bilíngue, em língua brasileira de sinais - libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como a adoção do sistema braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8 Manter a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 Manter o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência,



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 Apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 Apoiar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias;

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14 Fornecer, no segundo ano de vigência deste PME, dados para avaliação e supervisão de funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 Apoiar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da constituição federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.19 Manter o intercâmbio escola e família dos alunos com necessidades educativas especiais;

4.20 Manter parceria com entidade conveniada em programa de inclusão no mercado de trabalho, mediante triagem dos alunos realizada por equipe especializada;

4.21 Adaptar os prédios escolares, setores públicos, ruas e instalações sanitárias possibilitando o acesso as PPDS;

4.22 Assegurar a inclusão, no projeto político pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educativas especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação para os professores;

4.23 Estabelecer cooperação com área da saúde, previdência e assistência social oferecendo exames complementares, medicação continuada e o atendimento nas áreas técnicas específicas;

4.24 Assegurar a aplicação do teste de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e ensino fundamental através de parceria com a área da saúde e instituição conveniada;

4.25 Favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns com fornecimento de apoio adicional nas áreas especializadas como fonoaudiologia, neurologia, psiquiatria, e assistência social, inclusive com a possibilidade de monitor caso necessário.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

5.2 Aderir aos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 Selecionar, tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 Promover e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.7 Oportunizar, no contra turno, projetos de intervenção pedagógica para recuperação e/reforço escolar para alunos com dificuldades de aprendizagem;

5.8 Dispor de profissionais para auxiliar no processo ensino-aprendizagem nas turmas do ciclo de alfabetização de forma a garantir êxito em todas as situações de aprendizagem.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da união, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

6.2 Aderir ao programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.3 Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6 Atender às escolas do campo e de na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar as médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

7.1 Implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 Constituir, em colaboração entre a união, os estados, o distrito federal e os municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4 Assegurar processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas de forma a garantir a equidade da aprendizagem;

7.7 Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no programa internacional de avaliação de estudantes - pisa, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.8 Selecionar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.9 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da união proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.10 Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.11 Garantir a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.12 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.13 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.14 Manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.15 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.16 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.17 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - estatuto da criança e do adolescente;

7.18 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.19 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.20 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.21 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.22 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

7.23 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.24 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.25 Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da união, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.26 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do plano nacional do livro e da leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.27 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação instituto brasileiro de geografia e estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1 Aderir a programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 Incentivar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial; 8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

8.3 Estimular a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.4 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os estados, o distrito federal e os municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional;

Estratégias:

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria e manter o selo livre de analfabetismo no município;

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 Incentivar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5 Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.6 Incentivar os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

9.7 Apoiar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.8 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 Implantar a educação de jovens e adultos, ofertando vagas no turno inverso a do trabalho nas modalidades eja ou regular no fundamental e médio de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.2 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, aperfeiçoando a divulgação e disponibilizando o meio de transporte para cursos do PRONATEC e similares de qualificação profissional de acordo, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.3 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6 Promover o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7 Aderir programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 Integrar esforços com o sistema “S” SENAR, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, SEST, SENAT;

10.9 Garantir formação continuada anual para os professores que atuam na EJA, por no mínimo 40h, oferecida pelo poder público, instituições e parceiros;

10.10 Incentivar nas empresas públicas e privadas a criação de programas permanentes de educação de jovens e adultos;

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Incentivar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

11.5 Buscar parcerias para o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.6 Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.7 Estimular e integrar esforços visando usufruir dos cursos oferecidos pelos polos federais UFFS, IFF, URGS.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 Apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.2 Apoiar a garantia de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.3 Incentivar à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.4 Mapear a demanda e apoiar a formação de pessoal em nível superior;

12.5 Estimular e divulgar mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.6 Manter o subsídio para o transporte universitário;

12.7 Aprimorar as parcerias com as universidades federais e estaduais, bem como com as instituições privadas de educação superior, comunitárias ou com fins lucrativos que acolhem os cidadãos inhacorenses.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

Meta 13: Incentivar os professores a prosseguir nos estudos de forma a elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1 Promover a extensão visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica, tecnológica gerada na instituição;

13.2 Manter parceria com as universidades, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós graduação stricto sensu;

13.3 Apoiar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade à atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.4 Incentivar a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1 Estimular a participação dos egressos de curso superior, nos cursos de pós-graduação stricto sensu;

14.2 Promover a divulgação dos cursos de pós graduação;

14.3 Mapear os profissionais do poder público com pós graduação nas diferentes áreas e estimular a progressiva formação de todos os servidores;

14.4 Incentivar o fortalecimento dos grupos de pesquisa;

14.5 Apoiar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 15: Assegurar com a vigência desta lei, a formação específica de nível superior, de todos os professores, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

Estratégias:



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

15.1 Garantir, no âmbito das escolas do município, profissionais da educação de que tratam os incisos i, ii e iii do caput do art.61 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

15.2 Garantir o previsto no plano de carreira do magistério municipal.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 80% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 Realizar, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;

16.2 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do plano nacional do livro e leitura e de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Implementar, o plano de carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

Meta 18: Assegurar, a existência de planos de carreira para profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso viii do art. 206 da constituição federal.

Estratégias:

18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 Implementar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 Realizar, por iniciativa do ministério da educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os estados, o distrito federal e os municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4 Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do ministério da educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6 Acompanhar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os estados, o distrito federal e os municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os (as) profissionais da educação;

18.7 Implantar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

Estratégias:

19.1 Aderir aos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

19.2 Assegurar o fórum permanente de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.3 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.7 Aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como realizar aprova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 Aderir aos programas e projetos que indicam a fonte de financiamento ;

20.2 Obter a garantia de fontes permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias e do § 1º do art. 75 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

20.3 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.4 Acompanhar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da constituição federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso vi do caput do art. 214 da constituição federal;

20.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da lei complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o ministério da educação, as secretarias de educação dos estados e dos municípios e os tribunais de contas da união, dos estados e dos municípios;

20.6 Instituir, após a aprovação nacional, lei de responsabilidade educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.7 Implementar o custo aluno qualidade- CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação das instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8 Articular o sistema nacional de educação, em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos ;

20.9 Receber da união, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros para atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ;

20.10 Instituir, após a aprovação, a lei de responsabilidade educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacional;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá

FUNÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

MISSÃO

Coordenar e assessorar administrativa e pedagogicamente o sistema escolar na garantia de uma Educação Pública de Qualidade.

Visão

Ser reconhecida como uma organização comprometida pela excelência do serviço prestado para uma Educação Pública de Qualidade.

Valores

- **RESPEITO** - Trabalhamos com respeito às individualidades e limites de cada membro da secretaria e aos que elas chegam bem como, aos superiores hierárquicos em todas as situações.
- **COMPROMETIMENTO** - Realizamos com afinco e dedicação as funções inerentes ao nosso cargo.
- **UNIÃO** - Trabalhamos unidos pelo bem comum e em defesa dos interesses da coletividade.
- **COLEGUISMO** - Somos parceiros nas diferentes situações e trabalhamos em sintonia com os demais setores da organização.
- **EXCELÊNCIA** - Buscamos incessantemente qualidade em todos os serviços realizados.

DIAGNÓSTICO

ANÁLISE SITUACIONAL

- Ofertas de Ensino
- Infraestrutura física das escolas
- Profissionais
- Número de alunos por nível de ensino - ano letivo 2013
- Indicadores da Educação
- Indicadores Atlas do Desenvolvimento Humano
- Histórico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

OFERTAS DE ENSINO

REDE MUNICIPAL:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

- 1 Escola de EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 a 2 ANOS (Sede)
- 1 Escola de EDUCAÇÃO INFANTIL – 3, 4 e 5 ANOS (Sede)
- 1 Escola de ENSINO FUNDAMENTAL - (Meio Rural) oferta todas as séries.

REDE ESTADUAL:

1 Escola de ENSINO FUNDAMENTAL e ENSINO MÉDIO (Sede). Oferta os anos finais do Ensino Fundamental e Médio.

INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS

Com ferramentas que vão do papel a tela do computador, as escolas do Município se apresentam em plenas condições de oferecer a seus alunos educação pública de qualidade tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental e Médio. A infraestrutura das escolas com salas de aula climatizadas, área coberta, espaço livre, parquinho, laboratório de informática, biblioteca, sala vip, refeitório, bosque e pomar, possibilitam aos alunos seu desenvolvimento integral a luz das habilidades e competências, célula mater de todo processo educativo.

A EMEF Rui Barbosa carece de espaço físico para atender os alunos no contra turno ou então para a realização de atividades diversificadas ou implantação de salas ambiente, desejo dos docentes deste educandário. Quanto a biblioteca, os investimento realizados em 2015, ainda não foram suficientes para qualificar o seu acervo. Não dispõe de laboratório de ciências. A tecnologia educacional foi implementada de forma a suprir todas as salas de aula com computador equipamento multimídia, bem como disponibilizado um laboratório móvel com notebooks e tablets para o uso dos alunos. De igual forma, foram instrumentalizados os professores para o uso desta ferramenta em suas aulas. A Escola ainda foi contemplada com uma quadra escolar coberta, contudo, a mesma ainda necessita de acesso com cobertura de proteção às intempéries. Recentemente recebeu mobiliário escolar contando com cadeiras e carteiras novas para todos os alunos. Carece de melhorias na área de serviços, refeitório e cozinha.

A EMEI Paraíso da Criança teve a manutenção da sua infraestrutura, moldando-se às necessidades da sua demanda, em acordo com a legislação vigente que lhe deu autorização de funcionamento. Foram realizadas adequações internas para melhor atender as crianças nas suas especificidades. A Escola não dispõe de área coberta, porém, está em construção um espaço denominado de auditório escolar, para suprir esta necessidade. A EMEI Paraíso da Criança II, recebeu grandes investimentos no seu projeto arquitetônico padronizado pelo MEC principalmente no que tange aos pisos, cobertura, cercado e fachada. Foram adquiridos equipamentos que não estavam contemplados nos itens do Proinfância ou então que eram em número insuficiente para a Escola. A Escola também recebeu tablets para implementar a tecnologia educacional como ferramenta de aprendizagem. Foi realizado investimentos no acervo literário, o qual deverá ser uma constante para consolidar o projeto educativo da Escola. Existe um recurso já creditado na conta do Município para a aquisição de brinquedos, porém, aguarda-se o pregão nacional para a aquisição dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MADRE MADALENA

Diagnóstico da infraestrutura:

Carências:

- Cercamento de todo pátio escolar;
- Espaço específico para auditório;
- Realização do projeto referente ao PPCI (plano proteção contra incêndio);
- Reforma do telhado do setor administrativo;
- Melhorias de jardinagem/embelezamento do pátio escolar;

Realizações:

- Foi realizado a reforma do ginásio pelo governo estadual em 2013/14;
- Adquirido vários materiais pedagógicos e didáticos com recursos do ppc (participação popular e cidadã) e proemi (programa ensino médio inovador) : acervo bibliográfico, computadores novos, materiais para o laboratório de ciências, móveis, dvds, jogos pedagógicos e didáticos;
- Novo ambiente nos espaços da biblioteca, laboratório de informática, refeitório, sala dos professores, pátio da escola;
- Todas as salas de aula das turmas do ensino médio dispõe de data show instalado, turmas do fundamental tem data show móvel;
- A escola conta com todas as salas de aula, laboratório de ciências e informática, sala dos professores, biblioteca e cozinha climatizada;
- Projeto da horta escolar está se realizando com sucesso.

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL

Para atender a especificidade das Escolas em suas questões técnicas, pedagógicas e de apoio, o Município dispõe:

Cargo	Quantidade
Monitor Escolar	11 cargos
Agentes Educacionais	10 Cargos
Professor	26 cargos



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

Os profissionais que atuam na educação na educação são qualificados e todos os professores possuem curso superior o que, alicerçado ao projeto da escola, acompanhamento e assessoria pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, equipe gestora eficiente, materiais, equipamentos e recursos tecnológicos possibilitam a qualidade de educação na Rede Municipal. Dos 25 professores, 100% possuem curso superior e 76% (19), possuem pós graduação. Anualmente, são orientados a planejar suas aulas em acordo com o referencial curricular municipal construído com base na legislação vigente. A linha metodológica das Escolas da Rede Municipal é a pedagogia de projetos, porém alguns professores ainda resistem na realização dos mesmos ou apresentam dificuldades na sua elaboração e execução. Todos os projetos são arquivados na Escola com vistas para a Secretaria Municipal de Educação.

Decorrente do trabalho das escolas foram os prêmios de destaque da Educação Infantil em âmbito estadual por dois anos consecutivos pelo envolvimento da comunidade escolar e pelas práticas pedagógicas. Merecedora do Prêmio Gestão Escolar, a mesma representou o Estado do Rio Grande no Sul no intercâmbio de boas práticas de Gestão nos Estados Unidos. Pela prática de gestão, a Escola também ficou em terceiro lugar no Prêmio Planejamento Escolar do SESI-RS. De igual forma, a EMEF recebeu por dois anos consecutivos prêmio de destaque pelos resultados educacionais obtidos tanto nas avaliações internas como externas, indicadores estes, que estão disponíveis em sites oficiais de consulta pública. Consequentemente, Escola Estadual conquistou troféu Leonel Brizola decorrente de práticas eficientes e eficazes no Ensino Médio.

Sendo a educação um direito de todo cidadão, as escolas trabalham com a diversidade e a inclusão, o que garante a educação de qualidade social para todos e a cada um. Assim, a Rede Municipal de Educação absorveu todas as matrículas dos alunos em idade escolar, matriculados na Escola de Educação Especial, na sua rede, ofertando atendimento educacional especializado (AEE) na própria escola e atendimento clínico e assistencial através das Secretarias da Saúde e Assistência Social. Para a aluna surda, é oferecido professor de libras.

A rotatividade dos profissionais é uma constante, ora por assumirem outros concursos ou afastamentos por licença saúde, o que compromete a sistemática do trabalho nas unidades escolares. Arte tem sido o componente curricular com maior dificuldade para preenchimento do cargo.

Uma educação de qualidade se faz com vários insumos: São eles relacionados à **infraestrutura**, que referem-se a construção, manutenção, materiais e equipamentos para desenvolver a prática pedagógica. Insumos relacionados aos **trabalhadores da educação**, que referem-se, ao quadro, as condições de trabalho, plano de carreira, jornada de trabalho, formação inicial e continuada para rever e qualificar a prática docente. Insumos relacionados à **gestão democrática**, que referem-se a participação da comunidade escolar na construção conjunta do projeto político pedagógico, o fortalecimento dos conselhos, dos grêmios estudantis, fomento das práticas participativas de avaliação, observação, reflexão, e sistematização para que se possa avaliar o trabalho individual e coletivo. Insumos relacionados ao **acesso e permanência do aluno** que referem-se ao transporte, alimentação escolar, material didático, uniforme, concretização



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

do período integral e o encaminhamento de uma política que fomente a jornada única do professorado. E insumos para o **sucesso dos alunos na escola**, o que se refere a passagem de ano com aprendizagem significativa e contextualizada em acordo com o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Municipais, que foram construídas com base na legislação nacional vigente.

O Município de São José do Inhacorá não tem medido esforços para na oferta destes insumos. Todavia, desde 2010, a realidade educacional tem se modificado. Turmas com reduzido número de alunos gradativamente foram se extinguindo. A exemplo, em 2009, tínhamos 4 alunos no primeiro ano, hoje, são 19, sendo a menor turma dos anos iniciais. Alunos estes, vindos de todas as localidades do Município, e também de outros Municípios, cuja família aqui se estabeleceu para desenvolver suas atividades laborais e consequentemente ampliar a população do município e também o número de alunos da Rede Escolar.

Contudo, na demanda existente, há desigualdade nos níveis de aprendizagem. Temos alunos que estão abaixo do esperado para a série, temos os que estão no nível básico, os que estão no nível adequado e ainda no nível avançado. Visando a equidade e o direito a prender e o dever de ensinar, sente-se a necessidade de realizar projeto de intervenção pedagógica no turno inverso, com aulas de recuperação, reforço, aprofundamento e/ou desafio para os estudantes, e dessa forma garantir o sucesso de todos os alunos.

Além da estrutura e das práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal, outro diferencial é a oferta da Língua Estrangeira Moderna- Lingua Ingles, Educação física e arte desde a educação infantil e cultura gaúcha incluída no currículo escolar. Esta última, desenvolvida através de projeto com profissional habilitado.

Com um transporte seguro, todos os alunos tem acesso a escola. A frota foi renovada para poder atender cada vez melhor os estudantes que possuem seu embarque próximo a residência e percorrem o tempo máximo de 1h para chegar a escola. Desde o ano de 2013, foram adquiridos três veículos novos para o transporte escolar, através do Programa Caminhos da Escola com financiamento do MEC. Aos universitários é proporcionado subsídio no valor da passagem e também proporcionado a operacionalização do passe livre via convênio com o governo do Estado. Também, o Município realiza convênio com o CIEE e assegura vaga de estágio não obrigatório para estudantes das Universidades da região.

Os alunos da Rede Municipal também são contemplados com KIT de material escolar e o uniforme possibilita a equidade e identificação dos alunos com plenas condições de permanência e êxito nos estudos.

Sendo a Escola de Ensino Fundamental localizada no meio rural as práticas escolares vem ao encontro dessa realidade. Dessa forma, é oferecido no contra-turno, aulas de educação para o lar e técnicas agrícolas, bem como o projeto Cultivando o Futuro com aulas teóricas e práticas desenvolvidas em parceria com o curso de Agronomia da e Extensão Universitária da Sociedade Educacional Três de Maio.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

INDICADORES EDUCACIONAIS

ENSINO FUNDAMENTAL:

No município de São José do Inhacorá os índices de aprovação dos alunos do Ensino Fundamental têm aumentado: 2010 – 98,2%, 2011 – 97,2% e 2012 – 99%, quando neste período o RS apresenta 88,4, 85,5 e 87% de aprovação, ficando assim o município bem acima da média do estado.

Quanto à reprovação os índices gerais têm diminuído de 1,8 em 2010, 2,8% em 2011 e 1,0 em 2012, taxa menor que o estado que neste período apresenta índices de 14,2%, 13,1% e 11,7 de reprovação.

O município de São José do Inhacorá não apresenta índices de abandono no EF, quando a média do RS no período é de 1,4%, 1,4% e 1,3%. Estes índices e os anteriores demonstram o trabalho que vem sendo desenvolvido no município, pelos quais os resultados são apresentados nos índices satisfatórios do município. Conforme quadro de Indicadores abaixo.

Indicadores de Educação - Ensino Fundamental - São José do Inhacorá

Taxa de aprovação												
Dep. ADM	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
Estadual	97,8	95,6	96,3	97,3	95	92,6	94,9	95,5	97,6	93,9	97,4	
Municipal	97,9	97,1	94,7	91,9	93	94,1	97,1	96,8	99	100	100	
Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Média SJI	97,9	96,3	95,6	94,9	94,1	93,3	95,9	96	98,2	97,2	99	
Média RS	82,6	82,5	80,7	81,1	82,5	95,2	88,1	83,9	88,4	85,5	87	
Taxa de reprovação												
Estadual	2,2	4,4	3,7	2,7	5,1	7,8	5,1	4,5	2,8	6,1	2,6	
Municipal	2,1	2,9	5,3	8,1	7	5,9	2,9	3,2	1	0	0	
Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Média SJI	2,1	3,7	4,4	5,1	5,9	6,7	4,1	4	1,8	2,8	1	
Média RS	13,6	13,9	15,8	15,9	15	13,1	14,8	14,6	14,2	13,1	11,7	
Taxa de abandono												
Estadual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Média SJI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Média RS	3,8	3,6	3,5	3	2,6	0,2	1,5	1,5	1,4	1,8	1,3	

Fonte: Estatísticas – Censo Escolar/SE.

AVALIAÇÕES EXTERNAS

- SAERS
- SAERS
- PROVINHA BRASIL



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

➤ ANA

ENSINO MÉDIO

Os índices de aprovação no Ensino Médio apresentam uma evolução 94,7% em 2010, 94,3% em 2011 e 95,3 em 2012, quando no mesmo período os índices do RS eram de 69,1, 69,2 e 72,9 respectivamente.

Em respeito à questão reprovação os dados do Ensino Médio apresentam variações, entre 5,3% (2010), 3,8% (2011) e 4,7% (2012), menor que a taxa geral do RS que no período apresentou 19,9%, 20,7%, 16,8% respectivamente. O município apresenta índices menores que o estado nos de reprovação.

Indicadores de Educação - Ensino Médio - São José do Inhacorá

Taxa de aprovação											
Dep. ADM	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Estadual	0	0	86,2	94	94,7	95,3	94,8	97,7	94,7	94,3	95,3
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Média SJI	0	0	86,2	94	98,7	95,3	94,8	97,7	94,7	94,3	95,3
Média RS	70	69,8	65,9	65,9	67	92,9	68	68,3	69,1	69,2	72,9
Taxa de reprovação											
Estadual	0	0	6,9	2	2,4	2,8	3,3	2,3	5,3	3,8	4,7
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Média SJI	0	0	6,9	2	2,8	2,8	3,3	2,3	5,3	3,8	4,7
Média RS	16,1	16,8	18,3	19,9	19,5	6,7	19,6	20	19,9	20,7	16,8
Taxa de abandono											
Estadual	0	0	6,9	4	2,9	1,9	2,3	0	0	2,3	0
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Média SJI	0	0	6,9	4	2,9	1,9	3,3	0	0	2,3	0
Média RS	13,9	13,4	15,8	14,2	13,6	13	12,8	11,7	11	10,1	10,3

Fonte: Estatísticas – Censo Escolar/SE.

Quanto aos índices de abandono escolar no Ensino Médio verifica-se que não houve abandono em 2010, 2,3% em 2011 e nenhum em 2012, período em que o RS apresentou 11% em 2010 para 10,1% em 2011 e 10,3% em 2012. Ficando o município em destaque em relação da média de abandono do RS. Conforme quadro de Indicadores abaixo.

4 - DADOS DO ATLAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - 2013

Índices Educação 2010 - Classificação quanto à faixa de IDHM na **Educação em NÍVEL ALTO**.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

- população de 5 a 6 anos frequentando a escola = **100%**
 - população de 11 a 13 anos de idade frequentando os anos finais ou que concluíram o Fundamental = **98,83%**
 - população de 15 a 17 anos com fundamental completo = **85,21%**
 - população de 18 a 20 anos com ensino médio completo = **70,5%**
- = Subíndice de frequência escolar da população jovem IDHM EDUCAÇÃO = **0,886**
- da população de 18 anos ou mais com fundamental compl. = 44,04%
- = Subíndice de frequência escolar fundamental população adulta IDHM EDUCAÇÃO = **0,440**
- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Dimensão Educação = **0,702**

Observa-se que o município de São José do Inhacorá possui, conforme dados referenciais de 2010 que resultam no IDHM, 55,96% de população de 18 anos ou mais não completaram o ensino fundamental.

- ANÁLISE DADOS PORTAL ODMs - (Fonte: IBGE - Censo Demográfico - 2010)

- No município, em 2010, 5,2% das crianças de 7 a 14 anos não estavam cursando o ensino fundamental. A taxa de conclusão, entre jovens de 15 a 17 anos, era de 83,7%. Caso queiramos que em futuro próximo não haja mais analfabetos, é preciso garantir que todos os jovens cursem o ensino fundamental. O percentual de alfabetização de jovens e adolescentes entre 15 e 24 anos, em 2010, era de 99,4%.

- A distorção idade-série eleva-se à medida que se avança nos níveis de ensino. Entre alunos do ensino fundamental, estão com idade superior à recomendada nos *anos iniciais*, 6,5% e nos *anos finais*, 12,5% chegando a 8,0% de defasagem entre os que alcançam o ensino médio. (Fonte: Ministério da Educação - INEP).

- O IDEB é um índice que combina o rendimento escolar às notas do exame Prova Brasil, aplicado a crianças da 4^a e 8^a séries, podendo variar de 0 a 10. O IDEB nacional, em 2011, foi de **4,7 para os anos iniciais do ensino fundamental em escolas públicas e de 3,9 para os anos finais**. Nas escolas particulares, as notas médias foram, respectivamente, 6,5 e 6,0.

Na Rede Municipal de Ensino não se obteve a nota do IDEB, por não realizar a prova Brasil pelo número reduzido de alunos na séries avaliadas. Números estes, que com a política educacional implantada em 2010, estão sendo modificados. Já a Provinha Brasil traz a informação diagnóstica dos bons níveis de alfabetização dos alunos avaliados. Tendo o Município participado da avaliação externa do SAERS, por dois anos consecutivos, o nível de desempenho dos alunos é adequado, não ficando nenhum com resultado insuficiente na Língua Portuguesa e também matemática, áreas avaliadas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

FASES DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

1ª FASE

Educação antes da Emancipação. A educação de São José do Inhacorá, até 01 de Janeiro de 1993, por ocasião da instalação do novo Município, era constituída por oito unidades escolares, seis eram escolas municipais e duas estaduais, destas sete localizam-se na zona rural e apenas uma no perímetro urbano, está com o maior número de alunos, atendia desde a Educação infantil de 5 e 6 anos, e as oito séries do Ensino Fundamental.

No meio rural a escola Estadual atendia de 1^a a 6^a séries enquanto as escolas municipais trabalhavam com as séries iniciais. Os alunos, professores e funcionários eram assim distribuídos: Escola Estadual de Ensino Fundamental Madre Madalena, Sede Municipal 241 alunos e um quadro de docentes de 19 professores e ainda 1 funcionária, Escola Estadual de Ensino Fundamental Rui Barbosa de Santo Antônio do Inhacorá 86 alunos, 7 professores, 1 funcionária, Escolas Municipais. Emilio Müller de Linha Giacomeli 06 alunos, São Jacó de Barra Seca 09 alunos e 1 professor, Linha Buricá 17 alunos e 2 professores, Napoleão Laureano de Lajeado Itu 14 alunos e 2 professores, Érvino Heinsch de Ponte Alta 12 alunos e 1 professora e Alcides Maia de Cinco Barulhos com 14 alunos e 2 professores. Contava com um quadro de 09 professores. Não existia transporte escolar todos os alunos se dirigiam até à escola a pé ou de bicicleta. Os pais tinham uma conscientização da necessidade dos filhos estudarem. Os alunos não se amedrontavam em enfrentar sacrifícios em se deslocarem até as escolas.

Podemos ressaltar que o período que antecedeu a emancipação havia um transporte escolar da vila de São José do Inhacorá até Três de Maio para os alunos do ensino médio diurno.

2ª FASE

Instalação do Município.

Por ocasião da instalação do Município foi recebida uma viatura, modelo ônibus do Município Mãe Três de Maio, o qual foi designado para fazer o trajeto de maior distância beneficiando as localidades de Cinco Barulhos e Mato Queimado.

Na primeira Administração foi adquirido um Microônibus usado para contemplar as localidades de Linha Giacomeli, Linha Ilha, Barra Seca e Linha Buricá e assim gradativamente o acesso às escolas era facilitado.

Preocupado em atender os alunos do Ensino Médio e Ensino Superior, no primeiro ano a Administração disponibilizou transporte terceirizado para estudantes que eram levados a Boa Vista do Buricá e Três de Maio com ramificação de transporte à Santa Rosa para os universitários que lá buscavam seus estudos. O transporte tinha um subsídio significativo de aproximadamente 50%, foi uma clara demonstração de prioridade do poder público - municipal na área da educacional.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

3ª FASE

Nucleação das Escolas

A partir de um projeto do Governo Estadual de nucleação das unidades escolares, que possuía o objetivo oferecer uma educação de qualidade com a desativação das escolas de número reduzido de alunos e transportá-los para unidades escolares maiores que se denominavam de Escola Polo. Em contrapartida o Estado oferecia viaturas novas peruanas do Tipo Kombi. O projeto visava proporcionar escolas bem equipadas que atendessem as necessidades do ensino com acesso facilitado.

O Município aderiu ao programa, desativando três escolas municipais a Emilio Muller, São Jacó e Linha Buricá, com isso, fora contemplado com dois veículos Kombi.

A nucleação contemplou praticamente todos os alunos com alguma dificuldade de acesso às escolas. Para melhorar a frota do Transporte escolar foi adquirido um ônibus, atingindo assim a totalidade das necessidades de transporte escolar.

4ª FASE

Emenda Constitucional nº 14 – 12/96 Lei do FUNDEF nº 9424/96 de 24/12/96 LDB nº 9394/96 20/12/96

Em 1996 com a aprovação da Lei do FUNDEF o Município teve que repensar a sua educação pois uma nova fase estava se aproximando. Atenta a legislação Federal, a Administração Municipal teve que se adequar a esta nova situação. A alternativa buscada foi a Municipalização da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Rui Barbosa de Linha Santo Antônio. O primeiro passo foi a realização de uma reunião entre Comunidade, pais, professores, Administração Municipal e o Delegado da 17ºCRE de Santa Rosa. Exposta a nova legislação educacional, que a partir de 1997 com a implantação da Lei do Fundef o município teria uma perda insustentável que só teria 32 alunos na rede Municipal.

A partir de então os Municípios e os Estados receberiam seus recursos proporcionais ao número de alunos. Que 15% dos principais impostos Federais, Estaduais e Municipais seriam retidos num fundo e este repassaria aos entes Estaduais e Municipais os recursos conforme o número de alunos no Ensino Fundamental. Deste valor, no mínimo 60%, para o pagamento de salários aos professores. Cientes da nova situação os participantes da reunião optaram pela municipalização da referida escola. Com o aval da Comunidade escolar a Administração Municipal fez a solicitação e providenciou os documentos exigidos na montagem do processo.

O processo tramitou e em 1997 a escola passou a integrar a rede do município no sistema de Cessão de Uso por um período de 5 anos. As partes envolvidas celebraram Convênio, sendo observado que o destino da Escola poderá voltar ao estado ou permanecer definitivamente ao município. Passados 8 anos o município optou por assumir a escola, bem como, os bens móveis e imóveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

5ª FASE

Municipalização gradativa Ensino Fundamental

Municipalização gradativa do Ensino Fundamental da Escola Estadual de Ensino Médio Madre Madalena. Após ampla discussão e análise da realizada Educacional do Município, realizou-se junto as escolas do município e o conselho municipal da educação um estudo de viabilidade de absorção gradativa dos alunos do Ensino Fundamental, sendo a primeira turma em 2010.

Análise situacional da projeção da distribuição das ofertas de ensino no município:

JUSTIFICATIVA PELA GRADATIVA EXTINÇÃO DOS ANOS INICIAIS NA E.E.E. MÉDIO MADRE MADALENA

No início da década de 2000, mais precisamente nos anos de 2006, 2007 e 2008 percebeu-se uma constante diminuição do número de alunos, tanto da rede municipal como da rede estadual, o que levou as autoridades educacionais do município junto com o Conselho Municipal de Educação a fazer uma projeção do número de alunos para os anos subsequentes, mediante a análise dos nascimentos no município.

O resultado da análise realizada junto à Secretaria Municipal de Saúde detectou um número reduzido de nascimento/ano, indicou que haveriam alunos somente para formação de uma turma, pequena inclusive, e portanto, em somente uma escola.

A primeira ideia, que partiu de um representante da administração municipal, foi a de municipalizar os anos iniciais do Ensino Fundamental a partir daquele momento, acreditando que isto resolveria o problema do município, visto que mediante a política do FUNDEB, o município teria recursos disponíveis para a Educação conforme número de alunos da rede municipal.

A diretora da Escola Estadual de Ensino Médio Madre Madalena, sabendo desta intenção, levou às autoridades municipais a reflexão de que se houvesse municipalização dos anos iniciais uma parcela significativa dos professores da rede estadual ficariam sem seu posto de trabalho o que acarretaria provável saída destas famílias do município e, portanto, o município perderia não somente alunos, mas famílias inteiras, o que não traria nenhum benefício a este.

Ao mesmo tempo, a equipe diretiva da escola estadual fez uma projeção do tempo de serviço de seus professores e constatou que se houvesse municipalização gradativa, ou seja, a cada ano uma série, seria o tempo necessário para que estes professores alcançassem o momento da aposentadoria. Em reunião da equipe diretiva com as autoridades municipais da educação, estabeleceu-se um acordo neste sentido, o que ocorreu na prática a partir do ano de 2009.

Assim, no ano de 2013 a Escola Estadual teve a sua última turma de alunos nos anos iniciais.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

Hoje uma nova problemática se apresenta, a Escola Estadual necessita manter turmas de alunos de anos finais do Ensino Fundamental para que não ocorra a mesma situação, a falta de postos de trabalho para os professores que permanecem na ativa. Assim sendo, faz-se necessário retomar a mesa de discussões para ser buscada uma solução que seja favorável para ambas as partes.

Paula Simone Jahn Joner

DIRETORA



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

ANÁLISE DA REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ PARA MUNICIPALIZAÇÃO GARADATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Situação E.M.E.F. ALCIDES MAIA 2009

1^a= 0

2^a= 0

3^a= 4

4^a= 9

Total= 13 alunos

2 professoras titulares, 1 diretora, 1 serviços gerais, profº música, informática, inglês, educação física

*** 6 alunos Educação Infantil (matriculados na E.M.E.F. Rui Barbosa)**

PROJEÇÃO 2010

1^a= 3

2^a= 0

3^a= 0

4^a= 4

Total de alunos: 7

VALOR ALUNO/ANO R\$ 2.157,86

*** Educação Infantil: 4 (matriculados na E.M.E.F. Rui Barbosa)**

PROJEÇÃO 2011

1^a= 4

2^a= 3

3^a= 0

4^a= 0

Total de alunos:7

VALOR ALUNO/ANO: 2.770,85

*** Educação Infantil: 4 (matriculados na E.M.E.F. Rui Barbosa)**



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

PROJEÇÃO 2012

1^a= 4

2^a= 4

3^a= 3

4^a= 0

5^a= 0

Total: 11 alunos

- **Educação Infantil 1 matriculados na E.M.E.F. Rui Barbosa**

SITUAÇÃO EMEF RUI BARBOSA

ED. Infantil	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	30	40	39	37	35	-	-
1^a	04	21	23	23	22	20	19
2^a	15	04	21	24	27	20	19
3^a	07	14	04	23	22	28	20
4^a	16	07	15	12	24	23	29
5^a	11	16	09	15	09	25	22
6^a	8	12	16	11	16	10	18
7^a	13	10	11	16	13	19	09
8^a	9	11	10	11	16	11	17
TOTAL	116	137	148	172	184	156	153

TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL EMEF RUI BARBOSA



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

Ano	Quantidade de alunos
2009	86
2010	97
2011	109
2012	135
2013	149
2014	156
2015	153

SITUAÇÃO .E.E.M.MADRE MADALENA

Ed. Infantil	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1 ^a	09	0	0	0	0	0	0
2 ^a	05	09	0	0	0	0	0
3 ^a	16	07	09	0	0	0	0
4 ^a	13	24	6	4	0	0	0
5 ^a	21	24	24	8	05	0	0
6 ^a	25	19	25	22	08	08	07
7 ^a	24	25	16	24	23	08	08
8 ^a	23	23	22	20	25	25	08
TOTAL	136	131	111	78	61	41	23

ENSINO MÉDIO

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º	32	27	33	33	29	39	36
2º	22	30	23	35	27	24	38



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

3º	23	18	29	19	31	25	22
TOTAL	77	75	85	87	87	88	96

SITUAÇÃO EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Berçário	19	21	16	14	20	22	26
Maternal 1 e 2	21	14	12	29	29	26	23
Pré escola de 4 anos	0	0	0	0	0	23	17
Pré escola de 5 anos	0	0	0	0	0	19	23
TOTAL	40	35	28	43	49	90	89

DEMANDA EXISTENTE E MATRICULADA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Pré escola 5 anos= 23 (Todas matriculadas)

Pré escola de 4 anos= 17 (01 escola privada)

Maternal II = 23 (04 não frequentam a escola)

Berçário= 26(13 não frequentam a escola)

08 CRIANÇAS AINDA NÃO COMPLETARAM OS 6 MESES.

POLÍTICA DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

- 2008- Creche em turno parcial 0-3 anos
- 2009- Creche em turno integral 0-3 anos
- 2010- aumento de 100% de vagas para o maternal II, crianças de 3 anos
- 2011-2013 Atendimento de toda demanda manifesta de 0-5. De 0-3 em tempo integral e 4 e 5 em tempo parcial
- 2014- Criação de nova Escola de Educação Infantil Pró infância
- Aumento de 75% das vagas existentes no Berçário CRIANÇAS ATÉ 1ANO, significa mais 10 vagas, passando de 14 para 24;
- - Aumento de 100% das vagas existentes no Maternal I, CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS, significa passar de 10 para 20 vagas;
- - TURNO INTEGRAL DE 0-5 ANOS= Atendimento em turno integral para as crianças de 4 e 5 anos na escola do Pró Infância.

TOTAL DE ALUNOS NO MUNICÍPIO

REDE MUNICIPAL	2009	2015
	156	241
REDE ESTADUAL	2009	2015
	213	119

Os anos iniciais da Escola Estadual passaram gradativamente para a Rede Municipal.

ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR COM DESLOCAAMENTO DO MUNICÍPIO

Três de Maio	32
Santa Rosa	20
Horizontina	01

ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO TÉCNICO COM DESLOCAAMENTO DO MUNICÍPIO

Três de Maio	11
Santa Rosa	02



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá
**ALUNOS QUE FREQUENTAM EDUCAÇÃO ESPECIAL
COM DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO**

Três de Maio APAE	04
Santa Rosa- APADA	01

**ALUNOS QUE FREQUENTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
COM DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO**

Três de Maio	01
---------------------	-----------

*Dados obtidos com a Associação dos Universitários e SMECDT

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Absorver gradativamente a matrícula dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

2010 - 1^a

2011 - 2^a

2012 - 3^a

2013 - 4^a

2014 - 5^a

6^a FASE 2014- Turno integral para Educação Infantil 4 a 5 anos

Turno Integral para a Educação Infantil na pré-escola contemplando os alunos de quatro e cinco anos, atendida na EMEI Paraíso da Criança.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

Para atender toda a demanda foi construída uma nova unidade escolar denominada Paraíso da Criança II, projeto através do Programa Pró Infância do Governo Federal.

7ª FASE

2015- Turno integral no Ensino Fundamental.

Através do Programa Mais Educação, a E.M.E.F. Rui Barbosa passou a desenvolver ação propulsora ao turno integral, atendendo no contra turno toda a demanda manifesta.

Início da construção de uma unidade escolar, tratando-se de uma Escola Urbana com seis salas de aula.

8ª FASE

2016- Conclusão de mais uma Unidade Escolar para implantação futura da Escola de Tempo Integral

Conclusão da Unidade Escolar na sede do município para atendimento do Ensino Fundamental, passando a atender o mesmo em duas unidades escolares com vistas a implantação futura da Escola de Tempo Integral.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
de São José do Inhacorá - RS

DECRETO Nº 030/2013

DE 25 DE ABRIL DE 2013

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO- FME DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ.**

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010;

CONSIDERANDO necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Parágrafo Único: O Fórum Municipal da Educação realizará a conferência intermunicipal, com a participação dos Municípios de Três de Maio, Alegria, São José do Inhacorá, Independência, Boa Vista do Buricá e Nova Candelária, tendo como sede para o encontro regional o Município de Três de Maio.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas as Conferências Estadual e Nacional de Educação;





Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá - RS

- V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VI - acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
- VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Representantes da Secretaria;
- III. Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- V. Conselho Municipal de Educação - CME;
- VI. Representante de Gestores da Educação;
- VII. Representantes da Associação dos Universitários do município;
- VIII. Representante dos Trabalhadores em Educação;
- IX. Representantes de Pais de Alunos;
- X. Representantes dos Estudantes;
- XI. Representante de Servidores na Educação;
- XII. Representante do Conselho Tutelar;
- XIII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- XIV. Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;
- XV. Representante do Sindicato dos Servidores Municipais.
- XVI.

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XV, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação, ad referendum.

Art. 5º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
de São José do Inhacorá - RS

Art. 6º O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2013.-


Eliseu João Redel Schenkel
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês L. E. Dapper
Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá - RS

PORTARIA Nº 252/2013

DE 25 DE ABRIL DE 2013.

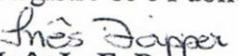
NOMEIA OS MEMBROS PARA O FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ. -

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Decreto Municipal 030/13, de 25 de abril de 2013, **NOMEIA** os membros para o **Fórum Municipal da Educação**, ficando o mesmo assim constituído: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo: **Renita Maria Fritzen Junges**; Representantes da Secretaria: **Titular: Sandra Eliete Maffaciolli Reckziegel** e Suplente: Adriane Regina Spohr Waechter; Secretaria Municipal da Fazenda: **Titular: Gilberto Pedro Hammes** e Suplente: Rogério Heckler; Comissão de Educação da Câmara de Vereadores: **Titular: José Armando Ludvig** e Suplente: Milton José Junges; Conselho Municipal de Educação – CME: **Titular: Rejane Beatriz Hermann** e Suplente: Beatriz Steffler Jacóbi; Representante de Gestores da Educação: **Titular: Paula Simone Jahn Joner** e Suplente: Marta Willers Dinkowski; Representantes da Associação dos Universitários do Município: **Titular: Daniela Daiana Beuren** e Suplente: Aline Ludvig; Representante dos Trabalhadores em Educação: **Titular: Carmelí Maria Escher** e Suplente: Marcia Pilição Feyth; Representantes de Pais de Alunos: **Titular: OlimarJosé Graef** e Suplente: Dari José Schwan; Representantes dos Estudantes: **Titular: Eduarda Walter** e Suplente: Leila Inês Ludwig; Representante de Servidores na Educação: **Titular: João Paulo Marmitt** e Suplente: Janete Inês Weschenfelder Hass; Representante do Conselho Tutelar: **Titular: Marqueli Fernandes Kirch** e Suplente: Iris Dietrich Konzen; Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA: **Titular: Eliz Rejane David** e Suplente: Adriane Emilia Weirich; Representantes dos Servidores Municipais: **Titular: Délcio Antônio Maldaner Welter** e Suplente: Jair José Ludwig; Representante do Sindicato dos Servidores Municipais: **Titular: Cleiton Sidinei Milbradt** e Suplente: Leonize Bernadete Kercher. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM
25 DE ABRIL DE 2013-


Eliseu João Redel Schenkel
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês L. E. Dapper

Secretaria Municipal de Administração





Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Lista de presença

Temática: Audiência do Plano Nacional de Educação-

Nome de quem desenvolveu o Estudo da Temática: Adriane Regina Spohr - **Data:** 28/05/2015

N.	NOME	NOITE	TOTAL DE HORAS
01	Adir Joel Martini	Adir	3 horas
02	Ana Cristina Martinelli	Tafelle	"
03	Andrea Eloísa Nonenmcher	Andrea G.S. (035: assinei também a lista da EMEI PC)	"
04	Beatriz Steffler Jacóbi		"
05	Diane Maria Dill	Diane maria Dill	"
06	Fernanda Borges Heimerdinger	Fernanda B. Heimerdinger	"
07	Fernanda Lais E. Weber	Fernanda Lais E. Weber	"
08	Márcia Pilição Feyth	Márcia Pilição Feyth	"
09	Marta Willers Dinkowski	Marta Willers Dinkowski	"
10	Morgana Luísa Kohls Herrmann	Morgana L. K. Herrmann	"
11	Nair Schalleberger	Nair Schalleberger	"
12	Raquel Teresinha Bigolin Teixeira		—
13	Rejane Beatriz Hermann	—	—
14	Simone Cristina Reimann Vilanova	SDP	"
15	Vanessa Britz Willers	Vanessa Britz Willers	"
16	Silvana Wisbistcki	Silvana Wisbistcki Louedwig	"
17	Simone Fritzen	Simone A. F. Fritzen	"
18	Sandria Regina Schäfer	Sandria Schäfer	"
19			



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Lista de presença

Temática: Audiência do Plano Nacional de Educação

Nome de quem desenvolveu o Estudo da Temática: Adriane Regina Sphor

Data: 28/05/2015

3 horas

N.	NOME	ASSINATURA	TOTAL DE HORAS
01	Adriane Cristina Chassot	Adriane b. Chassot	
02	Andrea Eloísa Nonenmcher	Andrea e Nonenmacher	
03	Ana Cristina Martinelli	A. Martinelli	
04	Angélica Bettelkow		
05	Carline Cristina Thomas	Carline Cristina Thomas Altenhofen	
06	Cristiane Isabel Reidel	C. Reidel	
07	Deise Gracieli Tresel	Deise G. Tresel	
08	Denise Rafaela Giacomelli Zühl	Denise R. G. Zühl	
09	Eliane Janete Schropfer	Eliane J. Schropfer	
10	Lisiani Taís Zühl Ludwig	Lisiani Taís Zühl Ludwig	
11	Maikerli Menke Ludwig	Maikerli Menke Ludwig	
12	Morgana Luísa Kohls Herrmann	Morgana L. Kohls Herrmann	
13	Patrícia Teixeira Pereira	Patrícia Pereira	
14	Roseli Teresinha Graef Reitel	Roseli Reitel	
15	Sandra Eliete Maffacioli Reckziegel	Sandra E. Maffacioli Reckziegel	
16	Sandra Maria Wolf	Sandra M. Wolf	
17	Sandra Regina Maldaner	Sandra Regina Maldaner	
18	Tamiris Diane Dill	Tamiris Diane Dill	
19	Teresinha Leonida Eifert	Teresinha Leonida Eifert	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

20	Vanise Kolman Kroth	Vanise c. Kroth
21	Márcia Cristina Orth Ruth	Márcia b. Orth Ruth
22	Edinéia Schorr	Edinéia Schorr
23	Leiana Bernardo de Almeida	Leiana de Almeida
24	Ara Paula Lüge	Lüge
25	Karime Amanda Fritzen	Karime
26	Monica L. Leonardi	Monica Leonardi
27	Margeli G. Marin	Margeli G. Marin
28	Elaine M. Wieschka e Forgera	Elaine m. Wieschka e Forgera
29	Christiane J. S. Simon Zilhão	Christiane J. S. Zilhão
30	Joemara	Joemara f. Leon.

Shirley Bercher

Thais da Silva

...

J. L. S.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Lista de presença

Temática: GRUPOS TEMÁTICOS PARA ANÁLISE DAS METAS DO PNE -

Nome de quem desenvolveu o Estudo da Temática: Adriane Regina Spohr - **Data:** 02/06/2015

N.	NOME	NOITE	TOTAL DE HORAS
01	Adir Joel Martini	<i>Adir Joel</i>	4
02	Ana Cristina Martinelli	<i>Ana Cristina</i>	
03	Andrea Eloísa Nonenmcher	<i>Andrea Eloísa Nonenmcher</i>	
04	Beatriz Steffler Jacóbi	<i>Beatriz Steffler Jacóbi</i>	
05	Diane Maria Dill	<i>Diane Maria Dill</i>	
06	Fernanda Borges Heimerdinger	<i>Fernanda Borges Heimerdinger</i>	
07	Fernanda Laís E. Weber	<i>Fernanda Laís E. Weber</i>	
08	Márcia Pilição Feyth	<i>Márcia Pilição Feyth</i>	
09	Marta Willers Dinkowski	<i>Marta Willers Dinkowski</i>	
10	Morgana Luísa Kohls Herrmann	<i>Morgana Luísa Kohls Herrmann</i>	
11	Nair Schallemberger	<i>Nair Schallemberger</i>	
12	Raquel Teresinha Bigolin Teixeira	<i>Raquel Teresinha Bigolin Teixeira</i>	
13	Rejane Beatriz Hermann	<i>Rejane Beatriz Hermann</i>	
14	Simone Cristina Reimann Vilanova	<i>Simone Cristina Reimann Vilanova</i>	
15	Vanessa Britz Willers	<i>Vanessa Britz Willers</i>	
16	Silvana Wisbistcki	<i>Silvana Wisbistcki</i>	
17	Simone Fritzen	<i>Simone Fritzen</i>	
18	Sandra Regina Schafer	<i>Sandra Regina Schafer</i>	
19			



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Lista de presença

Temática: GRUPOS TEMÁTICOS PARA ANÁLISE DAS METAS DO PNE

Nome de quem desenvolveu o Estudo da Temática: Adriane Regina Sphor

Data: 02/06/2015

4 horas

N.	NOME	ASSINATURA	TOTAL DE HORAS
01	Adriane Cristina Chassot	Adriane B. Chassot	
02	Ana Cristina Martinelli	Ana Martinelli	
03	Ana Paula	Ana Paula Zicco	
04	Andrea Eloísa Nonenmcher	Andrea Eloísa Nonenmcher (assinei-lhe na lista RB.)	
05	Angélica Bettelkow		
06	Carline Cristina Thomas	Carline Cristina Thomas Altenhofen	
07	ChirleiKercher		
08	Clarice Weschenfelder	Clarice Maria Moraes Weschenfelder	
09	Cristiane Inês Simon Zwitter	Cristiane Inês Simon Zwitter	
10	Cristiane Isabel Reidel	CR	
11	Deise Gracieli Tresel		
12	Denise Rafaela Giacomelli Zühl	Denise R. G. Zühl	
13	Edinéia Schorr	Edinéia Schorr	
14	Eliane Janete Schropfer		
15	Jocemara De Leon Oliveira	Jocemara De Leon	
16	Josiana Leonarchik de Almeida	Josiana Leonarchik de Almeida	
17	Karine Amanda Fritzen	Karine Amanda Fritzen	
18	Lisiani Taísa Zühl Ludwig	Lisiani T. Z. Ludwig	
19	Maikerli Menke Ludwig	Maikerli M. Ludwig	



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

20	Márcia Cristina Orth Auth	<u>Márcia b. Orth Auth</u>
21	Mariza L. L.	<u>Mariza Lueia Leonerid</u>
22	Morgana Luísa Kohls Herrmann	<u>Morgana</u>
23	Patrícia Teixeira Pereira	<u>Patrícia</u>
24	Roseli Teresinha Graef Reitel	<u>Roseli Reitel</u>
25	Sandra Eliete Maffacioli Reckziegel	<u>Sandra Eliete Reckziegel</u>
26	Sandra Maria Wolf	<u>Sandra Wolf</u>
27	Sandra Regina Maldaner	<u>„</u>
28	Tamiris Diane Dill	<u>„</u>
29	Teresinha Leonida Eifert	<u>Teresinha Leonida Eifert</u>
30	Thais Raquel da Silva	<u>„</u>
31	Vanise Kolman Kroth	<u>Vanise Kolman Kroth</u>

Margili Kauert Marin
Teresinha P.S. Pertele
Romen Wolfart

Margili K. Marin
Teresinha P.S. Pertele



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

Relator: Andrea E. Nomenmacher METAS, 1, 5, 18

Participantes

01	Sámena Britz Willers
02	Fernanda Steuvelzer
03	Maíkeleli gn. Laudwig
04	Edinice Karine Maldaner Schorr
05	Adriano C. Chano
06	Teresinha Leonida Eufert
07	Denise Rafaela Giacomelli Lüel
08	Tamiris Duane Dill
09	Lissoni Taís Lühl Laudwig
10	Roseli Teresinha Graef Reitel
11	Vanice e Broth
12	Patrícia Teixeira Pereira
13	Isandra Marisa Wolf
14	Nair Schallenberger
15	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

Relator: Simone Silanova METAS 2, 3, 7, 8, 9

Participantes

01	Margona B. K. Geremann
02	Raquel Bigolin Leixeira
03	Simone Cristina Reimann Silanova
04	Fernanda B. Heimendlinger
05	Marcia P. Feyth
06	Paula Juru
07	Mearta Willer Dinkowski
08	Yonete Teresinha Kunz
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

Relator: Romeu INÁCIO K. IXOLFART METAS 10, 11, 12, 13

Participantes

01	Margeli K. Marín
02	Monica L. Leonhardt
03	Fábio L. da Almeida
04	Karime Amanda Fritzen
05	Cláudia M. Weschner
06	Gleiton S. Mildrodt
07	Taís B. Stille
08	Fátema Farias de Leon
09	Yáss Paula Decker
10	
11	
12	
13	
14	
15	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

Relator: DIANE META 4

Participantes

01	Renata Bresser
02	Cris Cristina Matinelli
03	Eliziane Davide
04	Isoline Cristina Thomas Altenhofen
05	Christiane Ines Simon Zilhão
06	Ana Paula Lüge
07	Christiane Isabel Reidel
08	Márcia Cristina Barth Auth
09	Simone Andria Kercher Friben
10	Liliane Wisbisteki Buschwig
11	Quanni M Dill
12	Janessa Schuster
13	Michelle P. Ludwig
14	
15	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

Relator: PAULA SIMONE JAHN JONER METAS 6.19

Participantes

01	Paula Simone Jahn Joner
02	Sandra Eliete Malfacoli Reckziegel
03	Marta Ullers Dinkowski
04	Márcia Pilicão Feyth
05	Monete Feresinha Kunz
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

LISTA DE ASSINATURA PARA SISTEMATIZAÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 08/06/2015.

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
01	ADRIANE EMÍLIA WEIRICH	COMDICA	—/—
02	ADRIANE REGINA SPHOR	SMECDT	<i>Adriane</i>
03		REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS	<i>—/—</i>
04		REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS	<i>—/—</i>
05	BEATRIZ STEFFLER JACÓBI	CME	<i>—/—</i>
06	CARMELÍ MARIA ECHSER	REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	<i>—/—</i>
07	CLEITON SIDNEI MILBRADT	REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	<i>—/—</i>
08	DANIELA DAIANA BEUREN	REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO	<i>—/—</i>

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – centro - São José do Inhacorá – RS

Fone: (55) 3616-0249/0055/02

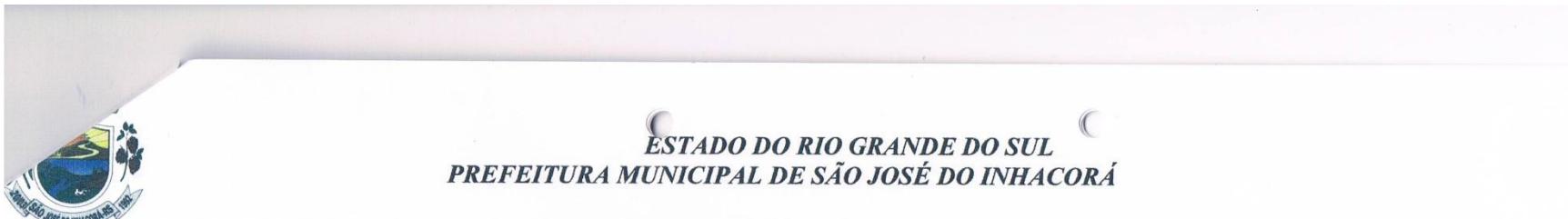
Site: www.sjinhacora.com.br

sme@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá



		DOS UNIVERSITÁRIOS	
09	DANILO RIFFEL- PRESIDENTE DA CAMÂRA DE VEREADORES	REPRESENTANTE DA CAMÂRA DE VEREADORES	— 0 —
10	DARI JOSÉ SCHWAN	REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS	<i>D. Schwan</i>
11	DELCIO ANTONIO MALDANER WELTER	REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES	— 11 —
12		REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES	<i>Matheus F.S. Nocedal - Julio Britz</i>
13	ELIZ REJANE DAVID	COMDICA	— 11 —
14	GILBERTO PEDRO HAMMES	SECRETARIA DA FAZENDA	<i>G. Hammes</i>
15	JAIR JOSÉ LUDWIG	REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES	— 11 —
16	JANETE INES WESCHENFELDER	REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	<i>Janete Fleas</i>

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – centro - São José do Inhacorá – RS

Fone: (55) 3616-0249/0055/02

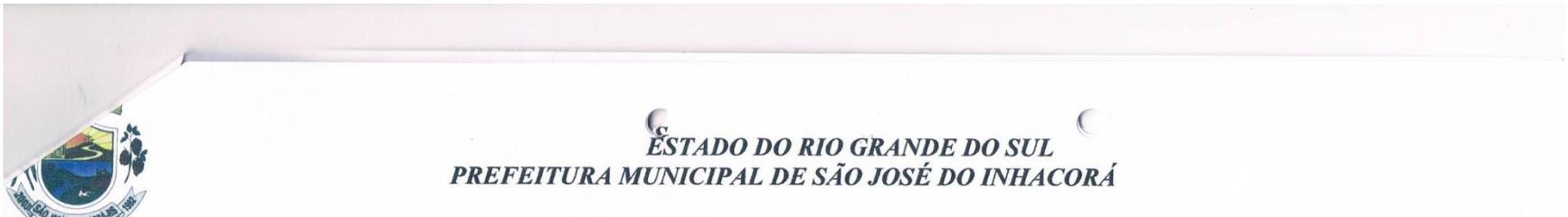
Site: www.sjinhacora.com.br

sme@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá



17	JOÃO PAULO MARMITT	REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
18	JOSÉ ARMANDO LUDVIG	CÂMARA DE VEREADORES	
19	LEONIZE BERNARDETE KERCHER	REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
20	MARCIA FEYTH	REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	
21		REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL	
22		REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL	
23	MARTA WILLERS DINKOWSKI	CME E DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO	
24	MILTON JOSÉ JUNGES	REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES	

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – centro - São José do Inhacorá – RS

Fone: (55) 3616-0249/0055/02

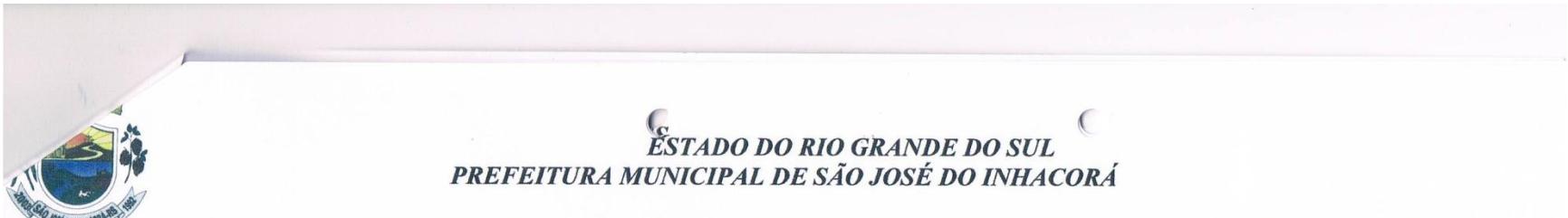
Site: www.sjinhacora.com.br

sme@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá



17	JOÃO PAULO MARMITT	REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
18	JOSÉ ARMANDO LUDVIG	CÂMARA DE VEREADORES	
19	LEONIZE BERNARDETE KERCHER	REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
20	MARCIA FEYTH	REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	
21		REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL	
22		REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL	
23	MARTA WILLERS DINKOWSKI	CME E DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO	
24	MILTON JOSÉ JUNGES	REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES	

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – centro - São José do Inhacorá – RS

Fone: (55) 3616-0249/0055/02

Site: www.sjinhacora.com.br

sme@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ			
25	OLIMAR JOSÉ GRAEF	REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS	_____ / / _____
26	PAULA SIMONE J. JONER	GESTORES DA EDUCAÇÃO	<i>Paula</i>
27	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA EEEM MADRE MADALENA	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	_____ / / _____
28	ROGÉRIO HECKLER	SECRETARIA DA FAZENDA	_____ / / _____
29	SANDRA ELIETE M. RECKZIEGEL	SMECDT	<i>Sandra Eliete M. Reckziegel</i>
30			
31			
32			
33			
34			
35			

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – centro – São José do Inhacorá – RS

Fone: (55) 3616-0249/0055/02

Site: www.sjinhacora.com.br

sme@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Lista de presença

Temática: Plenária para Aprovação do Plano Municipal de Educação

Nome de quem desenvolveu o Estudo da Temática: Adriane Regina Sphor **Data:** 10/06/2015

N.	NOME	ASSINATURA	TOTAL DE HORAS
01	Adriane Cristina Chassot	Adriane C. Chassot	
02	Ana Cristina Martinelli	...ill	
03	Ana Paula	.../	
04	Andrea Eloísa Nonenmcher	Andrea E.N.	
05	Angélica Bettelkow	.../	
06	Carline Cristina Thomas	Carline Cristina Thomas Altenhofen	
07	ChirleiKercher	.../	
08	Clarice Weschenfelder	.../	
09	Cristiane Inês Simon Zwirtes	.../	
10	Cristiane Isabel Reidel	.../	
11	Deise Graciéli Tresel	.../	
12	Denise Rafaela Giacomelli Zühl	.../	
13	Edinéia Schorr	Edinéia Schorr	
14	Eliane Janete Schropfer	.../	
15	Jocemara De Leon Oliveira	.../	
16	Josiana Leonarchik de Almeida	.../	
17	Karine Amanda Fritzen	Karine Amanda Fritzen	
18	Lisiani Taísa Zühl Ludwig	.../	
19	Maikerli Menke Ludwig	Maikerli M. Ludwig	



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo.
São José do Inhacorá - RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – centro - São José do Inhacorá – RS

Fone: (55) 3616-0248

e-mail: sme@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

20	Márcia Cristina Orth Auth	____/____	
21	Mariza L. L.	____/____	Presente
22	Morgana Luisa Kohls Herrmann	____/____	
23	Patrícia Teixeira Pereira	____/____	
24	Roseli Teresinha Graef Reitel	Rosel Reitel	
25	Sandra Eliete Maffacioli Reckziegel	Sandra Eliete Reckziegel	
26	Sandra Maria Wolf	____/____	
27	Sandra Regina Maldaner	Sandra Maldaner	
28	Tamiris Diane Dill	____/____	
29	Teresinha Leonida Eifert	Teresinha Leonida Eifert	
30	Thais Raquel da Silva	____/____	Presente
31	Vanise Kolman Kroth	____/____	
32	Daniela de Almeida Schi	Daniela de Almeida Schi	
33			
34			
35			
36			
37			



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Lista de presença

Temática: Plenária para Aprovação do Plano Municipal de Educação

Nome de quem desenvolveu o Estudo da Temática: Adriane Regina Sphor **Data:** 10/06/2015

N.	NOME	Representantes do Fórum Municipal de Educação, Secretarias Municipais, Pais, Alunos, entidades, outros.	Assinatura
01	Márcia P. Feyth		
02			
03	José Armando Ludwig	Vereador	
04	Edisonnei Arnt	ACT	
05	Rosane A. Beuren	Conselho Tutelar	Rosane Beuren
06	Jhais da Silva	Telecentro	Jhais
07	Paulo Jahn	Fórum	Paulo Jahn
08	Maíra Willems Dinkowski	Fórum	
09	Henrique Haas	Fórum	Henrique Haas
10	Carilo Ruffel	Parcerias	Carilo Ruffel
11	Monica Leonardo	EMEI	Monica Leonardo
12	Andréa Silvano	Conselho Tutelar	
13	Andrea Riquelme	Fórum	
14	Josefina D.	Vice - Presidente	
15	Julio Britz	Representante dos estudantes	Julio Britz
16	Margilé Marin	EMEI	Margilé Marin
17	Liane Iná Riedel	Hospital	Liane Iná Riedel
18	Ediltem S. Miltzsch	Sindicato Municipal	
19	Monete T. Kunz	E.S.E.M. Madre Madalena	

SME CDT

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo.
São José do Inhacorá - RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – centro – São José do Inhacorá – RS

Fone: (55) 3616-0248

e-mail: sme@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

20	Almir José Groef	Forem	
21	Gleicelely Luchini	Prefeita	
22	Seila R.S. Patte		
23	ACELAR JOSÉ MARCIS		
24	Aduane Emilia Weinrich	EMATER/RS - ASCAN SMTASH	
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

ATA da plenária de Aprovação das metas do Plano Municipal de Educação – PME

Aos dez dias de mês de junho, do ano de dois mil e quinze, junto as dependências da do Auditório da Casa de Produtos Coloniais e Agroindustriais Décio Fernandes, com início às 19horas, aconteceu a Audiência Pública para definir as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação para os próximos dez anos. Estiveram presentes professores, servidores públicos, vereadores, sociedade civil, entidades do Município, além do Prefeito Municipal e Vice. A Diretora de Ensino Professora Adriane Spohr deu abertura aos trabalhos da noite saudando e agradecendo a presença de todos, e registrou a presença do Prefeito Municipal Eliseu Schenkel, do Vice Prefeito Roque Dill, do Presidente da Câmara de Vereadores Danilo Riffel, e também vereador José Armando Ludwig. A professora Adriane falou da importância deste plano para a educação no Município, o qual, teve a sua primeira edição no ano de dois mil e cinco. Na continuidade falou do processo de elaboração do Plano que deve ser democrático e garantir a participação de todos os segmentos da sociedade, fazendo menção a instituição do fórum de educação que é integrado por representantes de diversas entidades. Ressaltou a importância do envolvimento e da participação desses segmentos, uma vez que o plano é de todos e para todos, não sendo possível a sua construção no gabinete, de forma isolada sem a legitimidade e contemplação dos anseios da comunidade e tão pouco, do território municipal. Além disso, deu uma ênfase especial a meta vinte do Plano Nacional de Educação, que trata da ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo o patamar de sete por cento do Produto Interno Bruto – PIB do país no quinto ano de vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a dez por cento do PIB até o final do decênio, uma vez que as demais metas estão ligadas a ela e para o seu cumprimento são necessários os devidos recursos. Na sequência explanou a forma de elaboração do plano, ou seja, a adequação ao PNE, uma vez que o município possui plano anterior fazendo-se necessária a adequação ao texto da Lei Nacional. Enfatizou que além da importância de se ter um ordenamento educacional que defina os rumos da educação a curto, médio e longo prazo, é uma exigência legal, pela primeira vez monitorada pelo Ministério de Educação através do SIMEC, onde são cadastradas todas as necessidades de recursos e investimentos por ocasião da elaboração do PAR, sendo que este está diretamente ligado a elaboração ou adequação dos Planos Municipais em consonância com o Plano Nacional de Educação. Mencionou também a importância da realização do diagnóstico e da necessidade de trazer essas vinte metas para a realidade municipal, o que não é para hoje, e sim para os próximos dez anos. Além disso, ressaltou que tão logo o texto base for concluído com suas devidas alterações, supressões e acréscimos advindos da comunidade, será encaminhado como Projeto de Lei para que o legislativo



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

possa apreciá-lo, analisá-lo com tempo hábil antes da sessão ordinária que será no dia 22 de junho para que então a Lei Municipal possa ser sancionada no prazo correspondente que é até 25 de junho, data da aprovação do Plano Nacional de

Educação que tramitou quatro anos no Congresso Nacional, e que após a sua aprovação estabeleceu o prazo de um ano para que Estados e Municípios pudessem elaborar os seus planos correspondentes. Após essa explanação, a Professora Adriane iniciou a apresentação das vinte metas nacionais com suas respectivas estratégias, já discutidas nos grupos temáticos, para serem submetidas a consulta pública. Neste momento, já realizadas as ponderações acerca de cada abriu-se para a possibilidade de alteração, supressão ou acréscimo, ratificando a importância de traduzirem a realidade e a interferência no território municipal. Finda a apresentação de cada meta com suas respectivas estratégias e com as alterações julgadas necessárias, e com validação do grupo, o documento base segue com a sistematização na Secretaria de Educação com o devido trâmite até a sanção da Lei. Em seguida, o Prefeito Municipal Eliseu Schenkel fez o seu pronunciamento, saudou a todos, agradecendo a presença nesta noite tão importante para o presente e também o futuro da educação do município. No ensejo, parabenizou toda a Equipe da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, juntamente com o Fórum de educação, pelo trabalho encampado e realizado desde que foi deflagrado o processo de adequação do PME. Ressaltou ainda, a importância que esse plano tem para o Município e ressaltou o cuidado para com o comprometimento do orçamento municipal, uma vez que, a orientação recebida recentemente na Marcha dos Prefeitos em Brasília, é de que os municípios ao aderir a programas e projetos de âmbito federal, possam ter a indicação da fonte dos recursos que serão necessários para o alcance das respectivas metas. Ao retomar a condução dos trabalhos, a professora Adriane ressaltou que a Lei, ao ser sancionada, ficará a disposição do público no site do Município, para que este possa acompanhar e monitorar a sua implantação e cumprimento das metas nos prazos correspondentes. Finalizando, agradeceu a presença de todos, demonstrando satisfação pelo engajamento de todos que aproveitaram a oportunidade para contribuição do território municipal para a próxima década, ressaltando que este trabalho já se iniciou em 2013 com os estudos preparatórios e seminário intermunicipal que antecedeu a CONAE e também durante a elaboração do planejamento estratégico que teve o diagnóstico como base de todas as proposições. Nada mais havendo a acrescentar, sendo avalizada pelo grupo, concluiu os trabalhos de consulta pública para adequação do PME, e eu, Daniela Beuren, servidora convidada, lavrei a presente ata que segue com a lista de assinatura dos presentes. São José do Inhacorá, 10 de junho de 2015.